

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Sr (a) Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº 19.236.215 - X e do CPF 157.388.248 – 81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr (a) **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº 43.294.892-2 e do CPF 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual registro de preço para aquisição de materiais descartáveis para refeição, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, neste município, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa **MAX GATE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.738.188/0001-38, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 663, Jardim Lindomar, Jandira, São Paulo, telefone (11) 4553-3166, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**, brasileiro, maior, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 33.491.184-9 e do CPF nº 296.730.568-54.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais descartáveis para refeição, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Supra**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o material, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgãos gerenciadores da Ata poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do material.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material deve ser entregue conforme Anexo I, que é parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas e demais encargos referentes à Registro de preço para aquisição materiais descartáveis para refeição;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, caberá a avaliação do material e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, avaliado(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias da avaliação provisória, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades na aquisição do material, as Secretarias requisitantes, poderá:

4.8.1. Rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deve ser entregue em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. Os materiais deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo responsável das Secretarias requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transportes;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos produtos encaminhados até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 27 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Diogo Alves Fernandes
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

MAX GATE COMERCIAL LTDA
Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

**TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a aquisição de materiais descartáveis.

1.2. Descrição resumida:

Item	Unidade de Medida	Descrição
1	Unidade	Colher, material plástico para refeição na cor branca
2	Unidade	Faca, material plástico para refeição na cor branca
3	Unidade	Garfo, material plástico para refeição na cor branca
4	Unidade	Marmitex, material isopor com tampa capacidade 500 ml
5	Unidade	Guardanapo de papel sachê com 2 unidades tamanho 20x20

1.3. Descrição detalhada:

Item	Descrição detalhada
1	COLHER, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: Colher de plástico polipropileno natural (atóxico), na cor branca, espessura mínima de 0,805 mm, medindo no mínimo 150 mm.
2	FACA, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: Faca de plástico polipropileno natural (atóxico), na cor branca, espessura mínima de 0,805 mm, medindo no mínimo 150 mm.
3	GARFO, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: Garfo de plástico polipropileno natural (atóxico), na cor branca, espessura mínima de 0,805 mm, medindo no mínimo 150 mm.
4	MARMITEX, MATERIAL ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML: Marmitta descartável, material isopor, dimensões 48x48x70 cm com capacidade 750 ml.
5	GUARDANAPO DE PAPEL SACHÊ COM 2 UNIDADES TAMANHO 20X20: Guardanapo de papel, medindo no mínimo (20x20) mm, de folha simples, gofrado, kit deve estar embalado em um saco plástico transparente e selado.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. Esta aquisição de materiais descartáveis, se faz necessária para uso da secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho.

3. **PRAZO DE ENTREGA:**

3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (Cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 Carapicuíba/SP, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min;

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos materiais por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (8666/1993);

3.3. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas.

4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. **PRAZO DE PAGAMENTO:**

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. **PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses.

PROPOSTA

PE 28/2023

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	COLHER, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: COLHER DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	182.000	Mexa Bem	R\$ 0,05	R\$ 9.100,00
1.2	FACA, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: FACA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	182.000	Mexa Bem	R\$ 0,11	R\$ 20.020,00
1.3	GARFO, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: GARFO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	182.000	Mexa Bem	R\$ 0,06	R\$ 10.920,00
1.4	MARMITEX, MATERIAL ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, DIMENSÕES 48x48x70 CM COM CAPACIDADE 750 ML.	UND	182.000	Bom Appetite	R\$ 0,17	R\$ 30.940,00
1.5	GUARDANAPO DE PAPEL SACHE COM 2 UNIDADES TAMANHO 20X20: GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MINIMO (20X20) MM, DE FOLHA SIMPLES, GOFRADO, KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM UM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E SELADO	UND	182.000	Lider	R\$ 0,12	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.820,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	COLHER, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: COLHER DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	5.000	Mexa Bem	R\$ 0,05	R\$ 250,00
1.2	FACA, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: FACA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	5.000	Mexa Bem	R\$ 0,11	R\$ 550,00
1.3	GARFO, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: GARFO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	5.000	Mexa Bem	R\$ 0,06	R\$ 300,00
1.4	MARMITEX, MATERIAL ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, DIMENSÕES 48x48x70 CM COM CAPACIDADE 750 ML.	UND	5.000	Bom Apetite	R\$ 0,17	R\$ 850,00
1.5	GUARDANAPO DE PAPEL SACHE COM 2 UNIDADES TAMANHO 20X20: GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MINIMO (20X20) MM, DE FOLHA SIMPLES, GOFRADO, KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM UM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E SELADO	UND	8.000	Lider	R\$ 0,12	R\$ 960,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.910,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TRABALHO						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	COLHER, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: COLHER DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	100	Mexa Bem	R\$ 0,05	R\$ 5,00
1.2	FACA, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: FACA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	100	Mexa Bem	R\$ 0,11	R\$ 11,00
1.3	GARFO, MATERIAL PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA: GARFO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), NA COR BRANCA, ESPESSURA MINIMA DE 0,805 MM, MEDINDO NO MINIMO 150 MM.	UND	100	Mexa Bem	R\$ 0,06	R\$ 6,00
1.5	GUARDANAPO DE PAPEL SACHE COM 2 UNIDADES TAMANHO 20X20: GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MINIMO (20X20) MM, DE FOLHA SIMPLES, GOFRADO, KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM UM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E SELADO	UND	50	Lider	R\$ 0,12	R\$ 6,00
VALOR TOTAL						R\$ 28,00

Totalizando o Registro de Peças em R\$ **95.758,00** (Noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: MAX GATE COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA: 57/22

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para refeição

**ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email:
w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado em manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**

Cargo: Proprietário

CPF: 296.730.568-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**

Cargo: Atendente

CPF: 347.783.108-02

Assinatura: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*